

O Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, nos termos do parágrafo único, do artigo 3.º da Emenda à Lei Orgânica n.º 13 de 24/10/2005, e considerando que o Governador deste Estado já decretou ponto facultativo na mesma data em âmbito Estadual, DECRETA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0192/ 2007, de 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO”.**


Artigo 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal, no dia 16/11/2007, para acompanhar decreto da mesma natureza baixado pelo Executivo Estadual.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

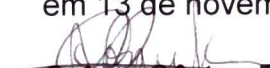
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, AOS TREZE DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.


Luciane Régia P. C. Vingi
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria,
em 13 de novembro de 2007.


Celma Côrtes Bussular
Sec. Leg. Municipal